



PODER JUDICIÁRIO

2º (SEGUNDO) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6002

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor MARCEL LUIS HOFFMANN, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Cobrança n.º 0020515-24.2008.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO RIO SAGRADO** em face de **ELENI GOMES BARBOSA (CPF: 472.624.009-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1ª Leilão: 20/06/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, correspondente a R\$ 46.000,00.

2ª Leilão: 04/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação, correspondente a R\$ 23.000,00.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

1ª Leilão: 11/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, correspondente a R\$ 46.000,00.

2ª Leilão: 25/07/2016 às 10h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação, correspondente a R\$ 23.000,00.

LOCAL E LEILOEIRO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

DESCRIÇÃO DO BEM: *CHÁCARA Nº 89, DO CONDOMÍNIO RIO SAGRADO, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, CONTENDO A ÁREA TOTAL DE 5.521,20M², LIMITES E CONFRONTAÇÕES NA MATRÍCULA 3.537, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRETES/PR.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 46.000,00, atualizado em 07/06/2016 (Valor original: R\$ 40.000,00, em 05/03/2015, mov. 5.3).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos presentes autos; R-3: Penhora proveniente dos autos 0001284-30.1997.8.16.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Curitiba, com débito condominial de R\$ 7.218,43, atualizado até 26/04/2016. Débitos de IPTU: O ofício remetido a Prefeitura de Morretes ainda não retornou com informações dos débitos. Outros débitos: Os ofícios remetidos a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e ao IAP ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 14.496,66, atualizado até 10/12/2015 (mov. 26.2).

DEPOSITÁRIO: A Executada.

OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante. Nos termos do art. 895 do CPC, a arrematação poderá ocorrer em prestações, com preferência de lances à vista. Comissão do Leiloeiro: a) arrematação: 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; b) adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante, c) remição ou transação entre as partes: 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. Sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Fica intimada a executada ELENI GOMES BARBOSA, caso não o seja por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação da executada, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07 de Junho de 2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

MARCEL LUIS HOFFMANN

Juiz de Direito